



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 49, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o funcionamento e a utilização do Campo de Futebol “Estádio Municipal Esplanada”, localizado na Avenida Esplanada, s/nº, Bairro Esplanada, para o incremento da prática desportiva oficial e recreativa (treinos), Francisco Badaró (MG), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a competência primitiva do Município em dispor sobre a administração e utilização dos bens públicos, em consonância ao disposto no Inciso X do Art. 10 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Inciso VII do Art. 68 da Lei Orgânica do Município determina que a permissão ou autorização do uso de bens municipais à terceiros é de competência do Prefeito;

Considerando a necessidade de regramento e atribuição de responsabilidades para o uso de referido bem público;

### **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O presente Decreto regulamenta o funcionamento e a utilização das instalações do Campo de Futebol “Estádio Municipal Esplanada”, localizado na Avenida Esplanada, s/nº, Bairro Esplanada, Francisco Badaró (MG), para o incremento da prática desportiva oficial e recreativa (treinos),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

estabelecendo regras, visando garantir o funcionamento ordenado e a manutenção do referido bem público, destinado para as atividades desportivas e de lazer no Município de Francisco Badaró.

**Art. 2º** - O Campo de Futebol "Estádio Municipal Esplanada", tem por finalidade primordial atender as necessidades desportivas, acadêmicas, culturais, recreativas e de lazer dos Munícipes de Francisco Badaró, bem como, eventos institucionais e as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tais como, eventos culturais e competições esportivas.

**§único** - São definidos como eventos institucionais aquelas atividades ligadas ao Município de Francisco Badaró, com predominante interesse público.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Francisco Badaró, por meio do Departamento de Esportes e Lazer a administração do Campo de Futebol "Estádio Municipal Esplanada", localizado na Avenida Esplanada, s/nº, Bairro Esplanada, Francisco Badaró (MG).

**Art. 4º** - Para a realização de eventos institucionais, fica determinado que a solicitação deve ser feita a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da data prevista.

**Art. 5º** - A utilização do Campo de Futebol "Estádio Municipal Esplanada", para o incremento da prática desportiva oficial e recreativa (treinos), deverá ficar sob inteira responsabilidade de quem fizer a solicitação de uso, vindo arcar com a total responsabilidade pelas atividades desenvolvidas no período de utilização solicitado.

**§único** - O usuário ficará responsável por reparar qualquer avaria realizada nesse bem público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

## CAPÍTULO II - DAS NORMAS PARA RESERVA DE HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO

**Art. 6º** - A utilização do Campo de Futebol "Estádio Municipal Esplanada", será prioritariamente deferida para a realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Francisco Badaró.

**§único** - Para efetivação do disposto no caput, a administração do Campo de Futebol "Estádio Municipal Esplanada", poderá desmarcar qualquer reserva de horário, desde que seja para a realização de eventos institucionais e que não possam ser anteriormente previstos.

**Art. 7º** - A utilização do Campo de Futebol "Estádio Municipal Esplanada", respeitará os horários das 06h00 às 23h00, de segunda-feira a segunda-feira, sendo admitida a concessão de data e horário especial no caso da realização de eventos e competições.

**§1º** - O período da utilização para o incremento da prática desportiva oficial e recreativa (treinos), será o seguinte:

- a)** Terça-feira das 18h00min às 19h30min;
- b)** Quarta -feira das 18h00min às 19h30min e das 19h30 às 21h00;
- c)** Sexta - feira das 18h00min às 19h30min.

**§2º** - A utilização realiza-se por turnos com a duração de 01 hora e 30 minutos.

**§3º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo reserva-se o direito de alterar os horários de utilização das infraestruturas para promover a prática desportiva oficial e recreativa (treinos), conforme julgar necessário. Também poderá interromper ou suspender o funcionamento do Campo de Futebol sempre que houver condições que comprometam seu uso adequado, ou quando forem necessárias atividades de manutenção ou melhorias nas instalações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**Art. 8º** - A reserva de horários para a utilização do Campo de Futebol "Estádio Municipal Esplanada", para o incremento da prática desportiva oficial e recreativa (treinos), deve ser feita pelo usuário responsável ou por um integrante da equipe que pretende utilizar a estrutura do Campo, preenchendo-se o formulário de reserva de horários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Francisco Badaró.

**§único** - Ao proceder com o agendamento de horários para utilização Campo de Futebol "Estádio Municipal Esplanada", deverá ser observado os seguintes requisitos:

- I. O horário deve estar disponível para agendamento;
- II. O agendamento será realizado por meio de formulário próprio, disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação do Município.

**Art. 9º** - Objetivando atender o maior número de Municípes possível e garantir a isonomia de acesso à utilização do Campo de Futebol, deverão ser observadas as seguintes regras para o agendamento de horários;

**§1º** - Os mesmos usuários ou integrantes de uma mesma equipe não poderão fazer a reserva de horários consecutivos.

**§2º** - Poderá ser reservado apenas um horário semanal por equipe ou grupo de usuários, ressalvado o caso de existirem horários ociosos, quando a mesma equipe poderá fazer a reserva de mais um horário semanal.

**§3º** - O usuário ou representante de equipe que realizar o agendamento de horários responsabiliza-se pela conservação das instalações do Campo, como dos materiais esportivos, sendo passível ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio público.

**Art. 10** - Além da estrutura física, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Francisco Badaró somente fornecerá outros materiais esportivos que possuam disponibilidade no Departamento de Esportes e Lazer.

**§único** - O material esportivo será fornecido/emprestado mediante requerimento do usuário interessado, tornando-o responsável pela devolução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

em perfeitas condições do material emprestado, sendo passível de ressarcimento em caso de perda ou danos ao material.

## **CAPÍTULO III - DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO CAMPO E MEDIDAS DE SEGURANÇA**

**Art. 11** - Objetivando a conservação e durabilidade das estruturas esportivas, será obrigatória para o uso do Campo de Futebol "Estádio Municipal Esplanada" a observância das seguintes orientações:

I. Zelar pela conservação do gramado e dos demais equipamentos e instalações que integram o espaço esportivo objeto do presente Decreto;

II. Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas com lavagem dos coletes e/ou gandulas;

III. Responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de iluminação pública, quando aplicável;

IV. Utilização de materiais e calçados esportivos que não provoquem danos ao gramado;

V. Ter cuidado no transporte/manuseio de materiais e equipamentos para não causar danos ao Campo;

VI. O espaço não poderá ser utilizado para práticas esportivas em períodos de seca/estiagem;

**Art. 12** - O acesso à estrutura do Campo de Futebol "Estádio Municipal Esplanada" deverá ter comunicação e autorização prévia dos cuidadores/zeladores designados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG.

**Art. 13** - Em dias com chuva ou após chuva com o campo ainda molhado não haverá jogo e a partida será cancelada sem aviso prévio, visando a preservação do gramado, os cuidadores/zeladores serão responsáveis por analisar as condições de uso na data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**Art. 14** - É de suma importância que o time responsável entregue o campo assim como o encontrou, zelando pela limpeza e conservação para os próximos times.

## **CAPÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 15** - Fica expressamente proibido a utilização de calçados com características que possam danificar o gramado.

**Art. 16** - É proibida a entrada de bicicletas ou equipamentos que possam danificar o gramado.

**Art. 17** - É proibido jogar lixo nos gramados e, em caso de o campo ser deixado sujo, o time poderá ser punido em uma próxima partida.

**Art. 18** - Se houver briga durante os jogos, os times envolvidos terão os jogos já agendados cancelados.

**Art. 19** - Não é permitido o uso de chuteiras com trava de aço.

## **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** - Estão autorizados a instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações do Campo de Futebol "Estádio Municipal Esplanada", apenas os profissionais qualificados e mediante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Francisco Badaró.

**Art. 21** - O descumprimento das normas estabelecidas pelo presente Decreto sujeita os infratores à responsabilização civil, administrativa e/ou criminal, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**Art. 22** - Todos os usuários estão sujeitos a este regulamento e demais disposições administrativas e legais.

**Art. 23** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró/ MG, 28 de maio de 2025.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 28.05.2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

ANEXO I – DECRETO 49, DE 28 DE MAIO DE 2025.

## TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL “ESTÁDIO MUNICIPAL ESPLANADA”

Nome do Requerente:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Endereço completo:
( ) Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento de uso do <b>CAMPO DE FUTEBOL “ESTÁDIO MUNICIPAL ESPLANADA”</b> e me comprometo a utilizá-lo no tempo previamente agendado e disponibilizado pelo Secretaria Municipal, entregando o campo com os equipamentos preservados, em seu estado de conservação e limpeza no ato da entrada no ambiente. Declaro ciência que o não cumprimento do regulamento implicará nas sanções previstas no DECRETO 49 DE 28 MAIO DE 2025.
Data e horário solicitado:
Finalidade do uso:
Justificativa do pedido:
( ) Anexo: cópia do documento de quem ficará responsável pelo uso no período da autorização.

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

ANEXO II – DECRETO 49, DE 28 DE MAIO DE 2025.

## LISTA DE USUÁRIOS

	NOME	CPF
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		
36.		
37.		
38.		
39.		
40.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**ANEXO III – DECRETO 49, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

## **AUTORIZAÇÃO PARA MENORES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do Registro Geral – Identidade Civil nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente  
à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
responsável Legal de \_\_\_\_\_,  
portador do Registro Geral – Identidade Civil nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_,  
residente à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, menor de idade, AUTORIZO a participar de  
atividades esportivas Campo de Futebol “Estádio Municipal Esplanada”, declarando  
estar ciente de que assumo a total responsabilidade de sua participação, isentando a  
Unidade Gestora e Administração Pública de qualquer ônus ou responsabilidade. Esta  
autorização tem validade enquanto perdurar a atividade em questão.

Declaram que o menor participará de livre e espontânea vontade e, na oportunidade,  
informa gozar de boa saúde, estando preparado e em plena condição física para  
atividades esportivas. Declaram ainda, que concordam com o regulamento e  
condições apresentadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO MENOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV – DECRETO 49, DE 28 DE MAIO DE 2025**

## **EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do Registro Geral – Identidade Civil nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_,  
residente à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
venho por meio deste, solicitar o empréstimo do (s) materiais relacionados  
abaixo e comprometo-me a zelar pelo seu estado de conservação. Estou ciente  
que conforme o DECRETO 49, DE 28 DE MAIO DE 2025, qualquer avaria deverá  
ser reparada. Caso fique comprovado a inviabilidade de conserto, o mesmo  
deverá ser substituído por um novo de igual ou melhor qualidade.

De acordo.

Responsável: \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**ANEXO V – DECRETO 49, DE 28 DE MAIO DE 2025**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Francisco Badaró, por meio do Departamento de Esportes e Lazer, autoriza a utilização do Campo de Futebol “Estádio Municipal Esplanada”, conforme as condições e normas estabelecidas pelo Decreto nº 49, DE 28 DE MAIO DE 2025.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

### **2. FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO**

A utilização do campo municipal será destinada para a prática de:

[ ] Jogos de futebol

[ ] Prática desportiva oficial e recreativa (treinos)

[ ] Eventos recreativos

[ ] Outros (especificar): \_\_\_\_\_

### **3. DATA E HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO**

Data de início: \_\_\_\_\_

Data de término: \_\_\_\_\_

### **4. MATERIAL EMPRESTADO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**